GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA

AGERSA

Salvador/BA
Abril/2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Muritiba

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Muritiba

Unidade Regional:

Gerente Local: Mauro Santos de Carvalho

E-mail: mauro.carvalho@embasa.ba.gov.br **Telefone**:(75)34244759

Período: 25 a 29 de abril de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Priscila Abade e Télkia Rios

Data de Conclusão da inspeção: 29 de abril de 2022

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 12
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 13
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 14
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 14
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 17
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 18
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 19
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 22
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 26
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 27
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 28
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 35

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Muritiba**, no período compreendido entre os dias 25 e 29 de abril de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

AGERSA

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Muritiba**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; qualidade e preservação do corpo receptor; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

As documentações não foram alimentadas no SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais AGERSA até a data de conclusão deste relatório.

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, através do SITO e no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Muritiba
Data de assinatura contrato de concessão	19/10/1995
Tipo de concessão	Plena
Nº do contrato de concessão	018/1995
Data de assinatura convênio de cooperação	-
Lei PMSB	-
Prazo contrato de concessão	20 anos
Data de vencimento contrato de concessão	19/10/2015
Situação do contrato	**vencido**

Fonte: EMBASA,2022.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

O município de **Muritiba** não assinou oportunamente o Contrato de Programa com a Embasa. De acordo com o determinado pela Lei 14026 de 15/07/2020, os Contratos de Programa agora deverão ser regionalizados, não sendo mais permitido ao município assinar contrato individualmente, o que dificulta que investimentos sejam feitos.

Em 10 de junho de 2019 a Lei Complementar Nº 48 instituiu as microrregiões de saneamento básico, que possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público, tendo como função o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Para regularizar a sua situação em termos contratuais, o titular deverá recorrer ao seu Colegiado Microrregional, instância máxima da autarquia intergovernamental, a quem caberá, dentre outras coisas, autorizar Município integrante a, isoladamente, promover licitação ou contratar a prestação de serviços públicos de saneamento básico, ou atividades

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à solicitação da Diretoria Colegiada da AGERSA, foi realizada a fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Muritiba.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Muritiba é abastecido pelo SIAA de mesmo nome, o qual atende também os municípios de Governador Mangabeira, São Félix, Cachoeira e Cruz das Almas. Cerca de 1/3 (um terço) do abastecimento deste último é realizado pelo sistema integrado de Muritiba, enquanto os municípios de São Félix e Governador Mangabeira são abastecidos exclusivamente pelo referido SIAA.

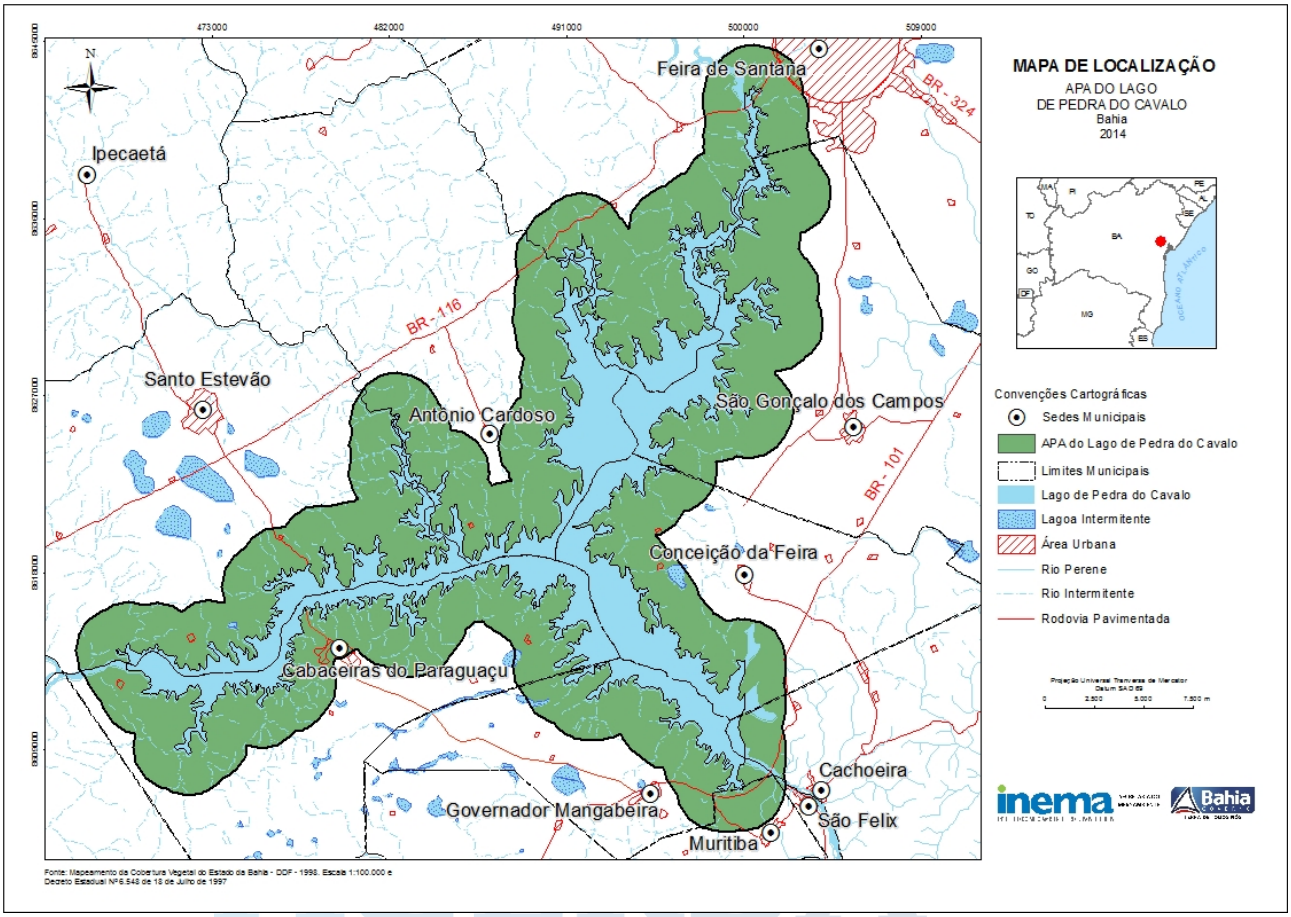
Não existe Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE, assim como não é feito o acompanhamento da disponibilidade hídrica do manancial superficial que abastece o sistema. A ETA Muritiba possui uma vazão média efetiva de cerca de 703 m³/h, operando em média 20h por dia.

O volume diário médio per capta disponibilizado é de 119,15m³ e o consumido, 71,45m³. Os prdutos químicos utilizados no tratamento são Flúor, Sulfato de alumínio, Cloro gás, Dicloro. Em razão das fortes chuvas ocorridas em janeiro/2022, foi necessária a utilização de um alcalinizante (soda cáustica) na água bruta, o que contribuiu para a solução do problema e a recuperação da qualidade da água.

AGERSA

Mapa de localização da Unidade de Conservação

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Fonte: Inema

Quadro 1: Informações operacionais de Muritiba.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	29.420
População abastecida	27.837
Índice de Atendimento	88,72%
Índice de água não contabilizada (ANC)	-
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	7,09%
Índices atual de micromedição	99,25%
Vazão média efetiva do sistema (ETA Muritiba)	703,85m³/h
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	20h
Volume médio anual distribuído no município (m³)	1.985,67
Volume anual total micromedido no município (m³)	836,89
Número de pontos de pitometria *	3

*informação do ano referência 2020

As documentações não foram alimentadas no SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais AGERSA até a data de conclusão deste relatório.

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede do município no período entre os dias 25 e 29 de abril de 2022, foi constatada a existência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados, que atende o município de Muritiba.

Foi informado pelo gerente local Mauro Santos de Carvalho, que a quantidade de colaboradores é suficiente, sendo 05 (cinco) terceirizados e 01(um) da Embasa, tendo um ótimo funcionamento de todo o esgotamento sanitário, não havendo comprometimento na operação do SES devido à falta de energia.

Foi apontando que o sistema precisa de melhoria, a troca da tubulação do "DAFA", cuja informação fornecida no momento da inspeção foi que a providência já estava em andamento.

A reclamação da população está em relação ao valor que é cobrado na tarifa de esgoto sendo 80% em cima do consumo da água.

É composto por um total de 08 (oito) Elevatórias:

1. Elevatória 1 Amendoeiras;
2. D2 do centro;
3. Elevatória 2 Bairro Santana;
4. Elevatória 3 Caquenge;
5. Elevatória 6 Nova Brasília;
6. Elevatória 7 Paraguaia;
7. Elevatória 5 Belo Vale;
8. Elevatória 8 Vila da Prata (Pantanal)

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de monitoramento de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITORIO LOCAL**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações: pintura e manutenção.










Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITORIO LOCAL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações: data mês e ano.



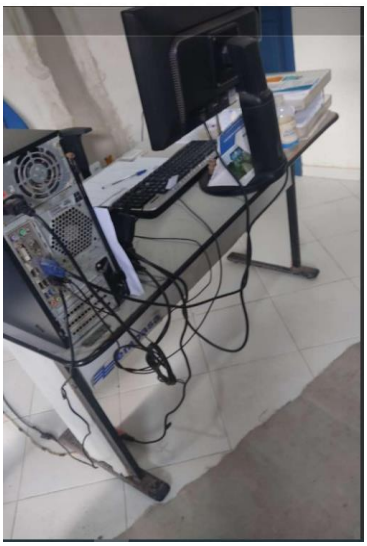
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITORIO LOCAL**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITORIO LOCAL**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30









Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITORIO LOCAL**	10- Acondicionamento inadequado materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITORIO LOCAL**	74- Instalações inadequadas para o atendimento ao público.	null

Especificar: Mobiliário



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**SIAA MURITIBA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações: data
mês e ano



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**SIAA MURITIBA**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**SIAA MURITIBA**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**SIAA MURITIBA**	87- Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	30

Observações:
colorimetro, solicota um digital



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ESTACAO ELEVATORIA_ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
ESTACAO ELEVATORIA_ETA	**11- Acondicionamento inadequado de produtos químicos.**	**30**

Especificar: Outros



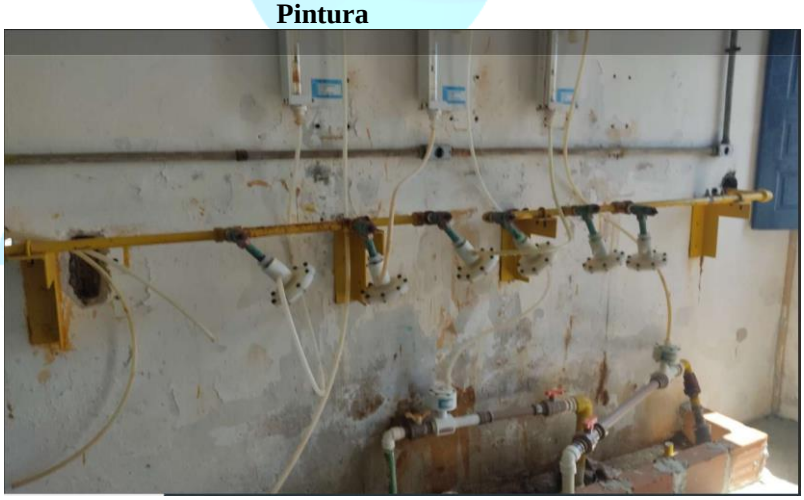
Observações: colocar afastada da parede e chão, a 50 cm

Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
ESTACAO ELEVATORIA_ETA	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30



Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
CLORO GAS	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Pintura



Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
CLORO GAS	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações: data mes e ano



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA MURITIBA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
data mes e ano

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT01**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Reforma, pintura e manutenção



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT01**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Observações:
data mes e ano



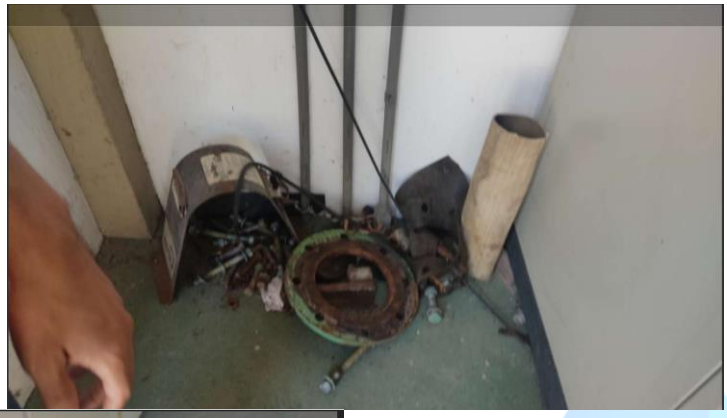
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT01**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT01**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	30

Observações: organizacao





Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 150m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 150m3**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	30

Observações:
Pintura



Distribuição	**RAD 490m3**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Pintura



Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 490m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise ETA

- Cloro residual livre

Através dos resultados das análises das amostras dos meses de 2021, verificou-se que não houve amostras com valores em desconformidades com os limites estabelecidos.

No ano de 2022, ao analisar os dados constatou-se que os valores obtidos nas duas amostras do mês de janeiro não atendem ao padrão determinado.

- Cor aparente

Nos meses que englobam o ano de 2021, não foi constatado amostras com resultados desconformes com os limites estabelecidos pela legislação.

Foi verificado que nos meses de janeiro e fevereiro de 2022 as amostras apresentaram valores acima do limite estabelecido, estando assim em desconformidade.

- Turbidez

A análise realizada nos dados referente as amostras do parâmetro turbidez no ano de 2021, mostra que não há valores acima do limite máximo estabelecido.

Nos 4 primeiros meses do ano de 2022, as análises das amostras, demonstraram que no mês fevereiro demonstrou dados com valores acima do padrão estabelecido por lei.

- Coliformes totais

Nas amostras analisadas referente ao período analisado do ano de 2021, nos meses de julho e agosto apresentaram resultado positivo em 1 amostra cada, para o parâmetro coliformes totais, estando em desconformidade com as especificações estabelecidas na Portaria nº 888/2021, anexo 1.

No ano de 2022, não foi constatada presença de coliformes totais nas amostras analisadas, atendendo assim a legislação vigente.

- Escherichia Coli

Para as amostras referentes ao ano de 2021, não apresentaram resultados positivos, estando assim em conformidade com as determinações estabelecidas.

No ano 2022, não houve amostras com presença do parâmetro E. Coli, estando assim dentro dos padrões.

Análise Rede de Distribuição

- Cloro Residual Livre

A análise dos dados das amostras coletadas nos meses de abril a dezembro de 2021, mostram que houve amostras com valores acima do limite estabelecido nos meses de maio e junho, estando assim em desconformidade com a legislação vigente.

Da mesma forma, foi realizada análise dos dados referentes as amostras coletadas nos quatro primeiros meses do ano de 2022 e constatou-se que também houve irregularidades quanto aos valores encontrados nos meses de janeiro e março, onde os valores se igualaram a zero.

- Cor Aparente

Ao examinar os resultados das análises das amostras referentes aos meses pertencentes ao ano de 2021, para o parâmetro cor aparente, foi constatado que nos meses de maio e agosto apresentaram valores acima do limite estabelecido por lei. Salienta-se que nesse mesmo ponto encontrou-se valores zero.

Para os meses que pertencem ao ano de 2022, de 92 amostras analisadas no ano, 25 amostras apresentaram valor fora do limite máximo determinado na legislação vigente, tendo nos 4 primeiros meses do ano mais de uma amostra.

-Turbidez

Para o parâmetro turbidez, foi verificado que os resultados das amostras referentes ao mês de outubro de 2021 apresentaram desconformidades, obtendo valores acima do limite máximo permitido.

Nas amostras referente ao mês de fevereiro de 2022, apresentou resultados desconformes, 4 amostras em um único mês, estando acima do valor máximo permitido estabelecido pela legislação vigente.

- Coliformes totais

Ao examinar as análises das amostras para o parâmetro coliformes totais, foi visualizado que o mês de março apresentou resultado positivo, no mês de maio 2 amostras apresentaram resultado positivo, em junho verificou-se 1 amostra com resultado positivo, em julho 1 amostra com resultado positivo, em outubro 1 amostra apresentou resultado positivo e em novembro o número de amostras com resultado positivo foi 3.

Segundo o anexo 1 da Portaria nº 888/2021, sistemas que abastecem a partir de 20.000 habitantes, deverão ter em 95% das amostras examinadas, a ausência em 100mL de coliformes totais.

O município de Muritiba possui uma população abastecida de 29.082 habitantes, enquadrando o sistema nas determinações citadas.

Assim, verificou-se que nos meses de maio, junho, julho, agosto, outubro e novembro de 2021, obteve-se amostras com resultados positivos, estando apenas os meses de julho e outubro atendendo ao especificado no anexo citado anteriormente; os demais possuem mais que 5% das amostras com presença do parâmetro.

Assim, mesmo para os meses em conformidade é necessário que realize as ações corretivas no período que foi identificado o resultado positivo, pois contaminações recorrentes, coloca em questão a qualidade da água para consumo.

Para as amostras coletadas em 2022, no período de janeiro a abril, não foi constatado resultados positivos.

- Escherichia Coli

Para o parâmetro E. coli foram analisados resultados das amostras coletadas no período entre abril e dezembro de 2021, onde foi verificado que em maio, 2 amostras apresentaram resultado positivo. Segundo anexo 1 da Portaria nº 888/2021, para Escherichia Coli o resultado das análises deve ser ausência em 100mL, portanto o resultado da amostra não atende ao especificado, estando em desconformidade. Nos demais meses não houve presença detectada.

Nas amostras coletadas nos 4 primeiros meses de 2022, não foi verificado resultados positivos para a presença da bactéria, estando assim em conformidade.

Sabe-se que a E. Coli é uma bactéria presente no intestino humano e de animais de sangue quente, e quando presente na água, indica contaminação de origem fecal. Dessa forma, analisando a qualidade da água de um sistema de distribuição, a presença da E. coli já é o suficiente para condenar a qualidade da água, por esse motivo não há tolerância em amostras positivas.

Plano de amostragem

ETA

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente, segundo anexo 13 da Portaria nº 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas; levando em consideração as horas de operação da estação de tratamento de água, que neste caso opera 24 horas por dia, o número mínimo de amostras por dia seria 12 amostras.

Assim, analisando os dados enviados pela Prestadora, em 2021 apenas o mês de setembro possui quantidade de amostras acima do número mínimo, os demais meses estão em desconformidade.

Em 2022, nenhum dos 4 meses atendeu ao especificado para atendimento ao plano de amostragem determinado pela portaria citada.

Para os parâmetros bacteriológicos, o anexo 14 da Portaria citada anteriormente, determina duas amostras semanais, o que equivale a 8 amostras mensais.

Neste caso, a partir da análise dos dados verifica-se que nos meses de abril, maio, agosto, setembro e outubro de 2021 e apenas janeiro de 2022, atendem as especificações para a quantidade de amostras determinadas pela legislação.

Rede de Distribuição

Segundo anexo 14 da Portaria nº 888/2021, sistemas de distribuição que possuem população abastecida entre 10.000 e 50.000 o plano de amostragem deve constar 1 amostra para cada 1.000 habitantes.

Segundo dados do Siságua, a população abastecida do município de Muritiba é de 29.082 habitantes, enquadrando assim nas regras citadas anteriormente.

De acordo com o descrito na Portaria 2.472/2021, em seu anexo, para os parâmetros turbidez, residual desinfectante e cor aparente, na rede de distribuição o número de amostras deve ser conforme §3º do Art. 44 da Portaria nº 888/2021, onde consta que para toda amostra coletada para realização da análise bacteriológica, deve ser realizada análise dos parâmetros citados.

Abaixo segue o plano de amostragem seguindo as regras do anexo 14 da Portaria nº 888/2021:

Tabela 1 – Quantidades mínima de amostras

PARÂMETROS	QUANTIDADE MÍNIMA DE AMOSTRAS/ MÊS
TURBIDEZ	29
COR APARENTE	29
CLORO RESIDUAL LIVRE	29
COLIFORMES TOTAIS	29
ESCHERICHIA COLI	29

Fonte: AGERSA,2022

Desta forma, conclui-se que apenas nos meses de junho, julho e novembro de 2021, não houve atendimento ao plano de amostragem definido pelas normas.

Nos meses de abril e maio de 2021, apenas o parâmetro cor aparente obteve uma quantidade menor do que o explicitado na tabela 1.

Para os meses do ano de 2022, apenas o mês de janeiro possui o plano de amostragem satisfatório com as regras determinadas, já os meses de fevereiro, março e abril não atingiram ao número mínimo de amostras mensais, estando em desconformidade.

DETERMINAÇÂO:

- A prestadora deverá adequar o plano de amostragem, como determina as portarias citadas neste relatório.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Muritiba foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não foi fiscalizado.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Durante a fiscalização do município de Governador Mangabeira, foi relatado pela gerente local, Juliana Rezende Costa dos Santos que o município recebia a agua tratada do **SIAA DE MURITIBA**, que a **Estação de tratamento de água (ETA)** responsável pelo município era a de Muritiba, motivo pelo qual foi realizada no dia 28 de abril de 2022 a fiscalização da ETA do município de Muritiba, onde também são feitas as análises laboratoriais dos parâmetros de qualidade.

Foto: Escritório Local do Município de Muritiba



Fonte: Agersa,2022

Durante a fiscalização observou-se o armazenamento inadequado de materiais úteis e novos conforme apresentado na imagem abaixo, na área próxima ao escritório local, todos expostos a intempéries.

Foto: Escritório Local do Município de Muritiba



Fonte: Agersa,2022

Foto: Escritório Local do Município de Muritiba



Fonte: Agersa,2022

No momento da chegada na **Estação de tratamento de água (ETA),** foi visto expostos as intempéries, hidróxido de sódio, Bombona 75kg, mais conhecida como soda cáustica; o produto é utilizado para correção do pH nos processos de tratamento de água bruta.

Foto: Estação de tratamento de água (ETA) do Município de Muritiba


OXE-9574
24L 498715 8606878
Altitude:157.1m
ETA MURITIBA

Fonte: Agersa,2022

Foto: Hidróxido de sódio soda cáustica expostas a intempéries.



Fonte: Agersa,2022

Foram fiscalizados apenas o escritório local e a Estação de tratamento de água (ETA), acompanhados pelo gerente local, Mauro Santos de Carvalho e colaboradores da Prestadora. O sistema conta com loja de atendimento ao público localizado no próprio município. De acordo com informações prestadas pelo gerente local, a equipe de colaboradores e os veículos são o suficiente para atendimento, consegue abranger a demanda para o sistema de água, sendo 09 (nove) funcionários terceirizados e 05 (cinco) próprios, possuindo dois carros.

Foi relatado que o município possui 100% de cobertura de água e cerca de 60% de esgotamento sanitário. O escritório é responsável pela sede e pela localidade de Gravatá e não vivencia problemas com oferta de água, não havendo utilização de manobras; ocorre interrupção apenas e com alguma frequência, em razão de falta de energia elétrica ou as paradas em caso de manutenção corretiva.

Em relação as medidas adotadas ou previstas para a redução de perdas, estão a correção dos vazamentos aparentes e procura de fraudes. O sistema precisa de melhorias que seriam substituição da rede de distribuição, mais relacionada a vida útil vencida e melhorias na ETA. Outra coisa apontada foi o extravasamento das elevatórias de água.

A principal reclamação da população seria o valor da conta de água, sendo sempre solicitada a revisão de conta e em apoio sempre que solicitado, os colaboradores fazem todo o estudo, contando na maior parte das vezes com a presença do próprio gerente, em interlocução direta com o reclamante.

Quanto ao atendimento ao público, mais uma vez se reafirma que o protocolo oficial estabelece que não haja atendimento presencial, que a população deve ser orientada a usar os recursos virtuais. No entanto, conhecendo as características da população, o gerente atende - acertadamente - todas as pessoas que busquem o EL por entender que existe uma parcela dos usuários que não é alcançada pelos recursos tecnológicos de acesso remoto.

Foi dito pelo gerente local Mauro Santos de Carvalho, que a Vigilância Sanitária Municipal é atuante e que aprovou o plano de amostragem (escolha dos pontos e sua periodicidade amostral em cada um deles) da Embasa.

Foi descrito pelo gerente local Mauro Santos de Carvalho, que em todo município de Muritiba não existe ponto crítico para abastecimento. Em relação às ações de manutenção preventiva nas redes e adutoras, atuam utilizando material de qualidade e observação em toda rede e consertos dos quebramentos.

A justificativa do gerente para o mau condicionamento das bombonas de soda cáustica foi a estrutura da ETA, que não comporta a demanda e necessita de ampliação, reestruturação. Há projeto de ampliação da vazão da ETA em razão da nova adutora de Maragojipe.

No espaço da ETA há a EEAT 1, que atende exclusivamente Governador Mangabeira e Cruz das Almas, com linhas que foram recentemente individualizadas, com linhas de arrasto para cloração, além de um RAD de 490m³ e outro de 1500m³. além de um com capacidade de 830m³ com espaço para incremento para 1058m³ em caso de necessidade.

No período da inspeção estava havendo a despedida da senhora Roquelina Ribeiro, a mais antiga funcionária da Embasa, se aposentando após 46 anos de serviços prestados, 26 deles atuando como gerente. A senhora Roquelina participou de toda a reunião, demonstrando um conhecimento admirável do sistema, da rede, da operação, de detalhes e características de cada rede de distribuição, recordando inclusive de datas importantes dos marcos do sistema.

Toda a equipe demonstrou profundo respeito e admiração pela dedicação e serviços prestados, requisitando-a sempre que necessário, reconhecendo-a como importante referência.





O município não possui Plano Municipal de saneamento Básico **(PMSB)**.

AGERSA

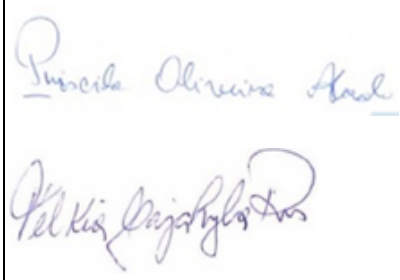
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do município de Muritiba estão aptos a operar, ainda que havendo sempre margem para melhoria e aprimoramento do serviço prestado. Para tal, a Prestadora deve atentar-se para as não conformidades apontadas neste relatório, cumprindo seus prazos de correção. Além disso, deverá também:

1. realizar a alimentação do SITO com o envio imediato das documentações pendentes;
2. apresentar a realização dos registros do acompanhamento da pressão na rede de distribuição de água em todo o município: **Tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato;**
3. apresentar a realização dos registros dos resultados obtidos no laboratório das coletas na rede de distribuição de água de todo o município: **Tal não conformidade deverá ser corrigida de imediato;**
4. enviar os laudos com resultados do acompanhamento do efluente tratado e do corpo receptor dos últimos 03 (três) anos**: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30(trinta) dias;**
5. informar quanto aos avanços e investimentos previstos no Plano Quadrienal de Metas e Investimentos, descrito no Contrato de Programa**: tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30(trinta) dias;**
6. enviar o relatório de cumprimento das condicionantes atreladas a Licença de Operação do SES Muritiba: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30(trinta) dias.**
7. enviar o relatório de cumprimento das condicionantes atreladas a Licença de Operação com o procedimento do lançamento da água de lavagem dos filtros da ETA de Muritiba no meio ambiente de acordo com os padrões estabelecidos: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30(trinta) dias.**
8. enviar os resultados das recoletas no período que a análise constatou a presença do parâmetro Escherichia Coli, nos pontos a montante e jusante e no ponto de coleta SIO050, contendo os endereços dos respectivos pontos.
9. encaminhar as ações corretivas realizadas para os resultados positivos, como determina os §1º e §2º do Art.27 do Capítulo V da Portaria nº 888/2021.
10. Caso tenha realizado recoleta, informar por quantos dias perdurou o monitoramento e deverá encaminhar o resultado dessa análise.
11. Caso a autoridade da saúde pública tenha sido informada, como determina o § 6º do Art. 27 do Cap. V da Portaria nº 888/2021, enviar o documento.

12. enviar justificativa técnica para as contaminações recorrentes na rede de distribuição do município.

AGERSA

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Priscila Abade e Télkia Rios	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas  data: 01/08/2022	Assinaturas  data: 28/12/2022	Assinaturas  data: 29/12/2022

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

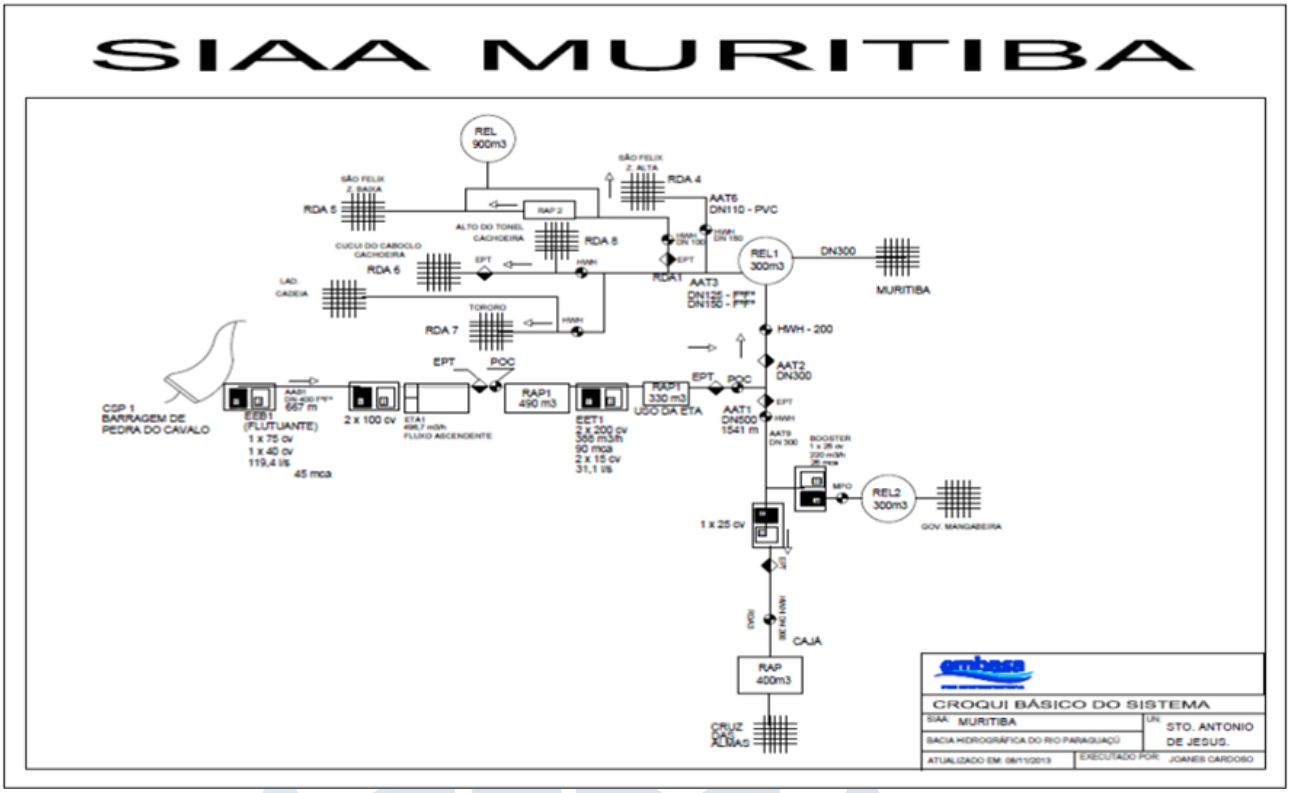
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

SIAA MURITIBA



AGERSA